

APPLICATION OF THE MARIA DA PENHA LAW: DOES THE MARIA DA PENHA LAW CREATE MECHANISMS TO CURB VIOLENCE?



## APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA: A LEI MARIA DA PENHA CRIA MECANISMOS PARA COIBIR A VIOLÊNCIA?

COELHO MARQUES, Jucilene; OLIVEIRA PEREIRA, Camila; DE JOSEANNE SILVEIRA DA SILVA DIAS, Thalita

 **Jucilene Coelho Marques**, UNIFENAS, Brasil

 **Camila Oliveira Pereira**, UNIFENAS, Brasil

 **Thalita de Joseanne Silveira da Silva Dias**, UNIFENAS, Brasil

Revista Científica da UNIFENAS  
Universidade Professor Edson Antônio Velano, Brasil  
ISSN: 2596-3481  
Publicação: Mensal  
vol. 6, nº. 8, 2024  
revista@unifenas.br

Recebido: 19/11/2024  
Aceito: 09/12/2024  
Publicado: 19/12/2024

**ABSTRACT:** This work aims to analyze the application of Law 11.340/2006, known as the Maria da Penha Law, and evaluate its effectiveness in confronting domestic violence against women in Brazil. The research seeks to identify the main institutional, cultural and social barriers that hinder the full execution of the legislation and propose ways to improve the protection system for women. To achieve these objectives, a bibliographic review of doctrinal works, academic articles and institutional reports was carried out, focusing on the analysis of concrete cases and the evaluation of statistical data on gender violence in the country. The methodology used was the literature review, from which the protective measures provided for in the law and how they are implemented in the daily lives of the victims were examined. The study observed theoretical data, seeking to identify possible failures in the justice system and in public policies aimed at the protection of women. The results pointed out that, although the Maria da Penha Law has provided important advances in the protection of victims, its application is still limited by factors such as lack of infrastructure, cultural resistance and institutional deficiencies. The research confirmed the hypothesis that there is a gap between the legislation and its practical effectiveness, highlighting the need for improvements in the state apparatus and social awareness to overcome these challenges and ensure greater protection for women victims of violence.

**KEYWORDS:** Domestic Violence. Maria da Penha Law. Effectiveness. Prevention of violence.

**RESUMO:** O presente trabalho tem como objetivo analisar a aplicação da Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, e avaliar sua efetividade no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher no Brasil. A pesquisa busca identificar as principais barreiras institucionais, culturais e sociais que dificultam a plena execução da legislação e propor caminhos para o aprimoramento do sistema de proteção às mulheres. Para alcançar esses objetivos, foi realizada uma revisão bibliográfica de obras doutrinárias, artigos acadêmicos e relatórios institucionais, com foco na análise de casos concretos e na avaliação de dados estatísticos sobre a violência de gênero no país. A metodologia utilizada foi a revisão de literatura, a partir

da qual foram examinadas as medidas protetivas previstas na lei e a forma como são implementadas no cotidiano das vítimas. O estudo observou dados teóricos, buscando identificar possíveis falhas no sistema de justiça e nas políticas públicas voltadas à proteção das mulheres. Os resultados apontaram que, embora a Lei Maria da Penha tenha proporcionado avanços importantes na proteção das vítimas, sua aplicação ainda é limitada por fatores como a falta de infraestrutura, resistência cultural e deficiências institucionais. A pesquisa confirmou a hipótese de que há uma lacuna entre a legislação e sua efetividade prática, destacando a necessidade de melhorias no aparato estatal e na conscientização social para superar esses desafios e garantir maior proteção às mulheres vítimas de violência.

**PALAVRAS-CHAVE:** Violência Doméstica. Lei Maria da Penha. Efetividade. Prevenção à violência.

## 1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica contra a mulher é um fenômeno que transcende fronteiras sociais e culturais, manifestando-se de diversas formas, desde agressões físicas até abusos psicológicos, sexuais e patrimoniais. Deste modo, por encerrar um contexto complexo exige-se uma análise cuidadosa, visto que envolve fatores como desigualdade de gênero, relações de poder e crenças sociais arraigadas. A promulgação da Lei 11.340/2006 [1], conhecida como Lei Maria da Penha, representa um avanço significativo no enfrentamento deste tipo de violência, introduzindo medidas de proteção e a criação de juizados especializados, entre outros mecanismos de defesa. Contudo, mesmo com essas inovações, a realidade brasileira ainda revela uma lacuna entre o que a legislação propõe e sua aplicação prática, evidenciada pela persistência da violência e pela ineficiência em muitos dos mecanismos estabelecidos.

A importância deste estudo reside na necessidade de entender não apenas a letra da lei, mas também o seu impacto no cotidiano na vida das mulheres que enfrentam a violência doméstica. Ao investigar a efetividade da Lei Maria da Penha, busca-se compreender como as barreiras institucionais, culturais e estruturais influenciam a experiência das vítimas e a eficácia das medidas protetivas. Esta pesquisa é motivada pela urgência de promover um ambiente mais seguro e equitativo, onde as vítimas possam encontrar apoio real e imediato. Assim, o objetivo principal deste trabalho é analisar a aplicação da Lei Maria da Penha, identificando não apenas os sucessos alcançados, mas também as falhas que persistem e os possíveis caminhos para a sua superação. Os objetivos específicos incluem a análise sobre a

efetividade da Lei Maria da Penha, desde sua promulgação, identificando os avanços e os principais entraves à sua aplicação nas diferentes regiões do Brasil. Identificar as principais medidas protetivas previstas na lei e avaliar a eficácia dessas medidas em casos concretos. Investigar a infraestrutura disponível para o atendimento às vítimas, avaliando a presença de delegacias especializadas, abrigos e serviços de apoio, especialmente em áreas rurais e periféricas. Discutir as barreiras sociais e institucionais que limitam a efetividade da legislação, incluindo a morosidade na concessão das medidas protetivas de urgência e a formação dos profissionais envolvidos no atendimento às vítimas. Examinar a resistência cultural e social que afeta a adesão à Lei Maria da Penha, analisando como os estereótipos de gênero e as relações de poder influenciam a eficácia da legislação. Propor recomendações para a melhoria da implementação da lei, visando fortalecer a rede de proteção e promover uma real transformação social na luta contra a violência doméstica.

A metodologia adotada será a revisão bibliográfica e a análise de dados disponíveis, visando oferecer uma visão abrangente e fundamentada sobre a Lei Maria da Penha e sua aplicação na realidade das mulheres no Brasil. Com isso, espera-se contribuir para o debate sobre a violência de gênero e a efetivação dos direitos das mulheres, promovendo uma reflexão crítica e embasada sobre o papel do Estado e da sociedade na erradicação desse grave problema.

## 2 METODOLOGIA

A discussão sobre a efetividade da Lei Maria da Penha deve ser analisada em múltiplos níveis, considerando os desafios estruturais e culturais que ainda impedem sua plena efetivação. A lei, desde sua promulgação, consolidou-se como um marco jurídico fundamental na proteção das mulheres em situação de violência doméstica, conferindo à sociedade e ao sistema de justiça novos mecanismos de repressão e prevenção às agressões por motivo de gênero.

Para melhor compreensão, inicialmente, cabe trazer os antecedentes à promulgação da lei 11.340/06 [1] a fim de que se esclareça alguns aspectos acerca da fonte material dessa disposição normativa. Maria da Penha Maia Fernandes tornou-se um símbolo da luta contra a violência doméstica no Brasil após sofrer durante anos com agressões perpetradas por seu marido, culminando em duas tentativas de homicídio. Em 1983, Maria da Penha foi vítima de um disparo de arma de fogo enquanto dormia, o que a deixou paraplégica de forma permanente. Pouco tempo depois, em uma segunda tentativa de assassinato, o agressor tentou eletrocutá-la durante o banho. Esses episódios marcaram não apenas sua vida pessoal, mas evidenciaram a brutalidade e a recorrência da violência sofrida por muitas mulheres dentro do ambiente doméstico (Pontes, 2022) [2].

Deste modo, o caso de Maria da Penha foi emblemático ao expor a extrema dificuldade que as vítimas enfrentam ao buscar justiça, tanto pela falta de mecanismos eficazes de proteção quanto pela lentidão da justiça brasileira em punir os agressores.

Apesar de a denúncia contra seu marido ter sido feita ainda em 1983, somente em 2002, após quase duas décadas de tramitação judicial, ele foi condenado, cumprindo apenas

dois anos de prisão. Durante esse longo período, Maria da Penha enfrentou não apenas as consequências físicas e emocionais das agressões, mas também, lamentavelmente, o descaso das instituições que deveriam protegê-la. A sua determinação em buscar justiça a levou a recorrer a organismos internacionais, como o Comitê Latino Americano e do Caribe para Defesa dos Direitos das Mulheres (CLADEM), que, junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, responsabilizou o Estado brasileiro pela morosidade e omissão na condução do caso (Cardoso, 2022) [3].

A condenação do Brasil por essa negligência foi um marco importante, pressionando o país a criar uma legislação mais rigorosa e eficaz no combate à violência doméstica. Assim, em 2006, a Lei 11.340/06 [1] foi sancionada, trazendo consigo inovações significativas para a proteção das mulheres em situação de violência, com inspiração na história de luta e resistência de Maria da Penha. Desta forma, o mencionado diploma legislativo tornou-se amplamente reconhecida, tanto no Brasil quanto internacionalmente, como uma das legislações mais avançadas no combate à violência doméstica (ONU, 2009) [4]. Entretanto, sua eficácia depende não apenas da existência e da validade dos dispositivos legais, mas também de sua correta implementação, que traz viabilidade às previsões contidas (Barroso, 2019) [7].

O presente trabalho foi desenvolvido em etapas distintas, começando pela revisão bibliográfica sobre a violência doméstica e a Lei Maria da Penha, seguida da análise dos principais dispositivos legais, nos quais se inserem as medidas protetivas. No primeiro capítulo, foram apresentadas as origens e o contexto histórico da Lei 11.340/2006 [1], destacando sua importância no cenário jurídico brasileiro. No segundo capítulo, foram analisados estudos de caso e pesquisas acadêmicas que abordam a aplicação da lei, evidenciando os desafios enfrentados pelas vítimas e pelas instituições responsáveis por sua execução. O último capítulo voltou-se à discussão crítica das barreiras institucionais, culturais e sociais que influenciam a efetividade da lei.

A análise comparativa dos dados coletados revelou que, embora a Lei Maria da Penha represente um avanço significativo na proteção das mulheres, sua plena aplicação ainda enfrenta obstáculos relevantes. Deste modo, foi possível observar que, em alguns casos, as medidas protetivas foram eficazes na redução da violência doméstica, enquanto, em outros, a falta de apoio institucional e a resistência cultural são entraves que dificultam a implementação das proteções previstas na lei. A hipótese de que há uma lacuna entre a legislação e sua aplicação prática foi confirmada, no presente trabalho, em especial em regiões com menor infraestrutura e acesso a serviços especializados.

Assim, conclui-se que, apesar dos progressos, a efetividade da Lei Maria da Penha ainda depende de um fortalecimento das instituições, com consequente apoio financeiro, e de uma maior conscientização social, lastreada em educação, que em última análise é a responsável pela mudança de mentalidade para superar as barreiras que persistem.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste trabalho o ponto crucial a ser discutido é a efetividade da Lei Maria da Penha, contudo é necessário observar o que tange à falta de recursos financeiros e humanos destinados ao cumprimento das previsões da Lei 11.340/06 [1], sobremaneira as que demandam atuação estatal positiva, com dispêndio de recursos. Embora a legislação preveja medidas como a criação de casas de abrigo e o atendimento multidisciplinar às vítimas, na realidade, muitas dessas estruturas são inexistentes ou insuficientes, principalmente nas regiões mais periféricas e em pequenos municípios (Pontes, 2022) [2]. A ausência dessas estruturas de proteção e acolhimentos às vítimas não só limita a efetividade dos mecanismos de proteção cunhados pela lei, como também coloca as mulheres em situação de vulnerabilidade ainda maior, obrigando-as muitas vezes a manter a convivência com o agressor devido à falta de alternativas e eventual dependência econômica.

Algumas literaturas acerca do tema destacam que a solução para a falta de um suporte efetivo às vítimas passa pela destinação de mais recursos para a rede de proteção, bem como pela implementação de políticas públicas que promovam uma mudança cultural em relação à violência de gênero. Segundo Castro e Lima (2019) [5], para que a lei atinja os seus objetivos é necessário não apenas endurecer as penas para os agressores, mas também garantir que as vítimas tenham acesso rápido e eficaz às medidas protetivas, além de apoio psicológico e financeiro para romperem o ciclo de violência e manterem distância dos agressores, assim como eliminar qualquer dependência (Castro e Lima, 2019) [5].

Neste íterim, percebe-se que, embora a lei tenha trazido avanços significativos, como a criação dos juzizados de violência doméstica, é imprescindível que as barreiras à sua plena aplicação sejam superadas. A educação e a conscientização da população, a formação de agentes públicos e o fortalecimento das redes de apoio são passos essenciais para que a Lei Maria da Penha cumpra sua função social e promova uma real transformação no combate à violência doméstica (Pontes, 2022) [2].

A capacitação dos profissionais que atuam diretamente no atendimento às vítimas de violência doméstica também se mostra insuficiente em muitos casos. Conforme, Castro e Lima (2019) [5], a falta de treinamento especializado em áreas como psicologia, assistência social, além do fomento ao policiamento preventivo resulta em um tratamento inadequado ou insensível, que pode desencorajar as mulheres de buscarem ajuda (Castro e Lima, 2019) [5]. Nesse sentido, é imprescindível que o Estado invista não apenas na ampliação da infraestrutura de atendimento, mas também na formação de profissionais preparados para lidar com as complexidades das situações de violência de gênero.

Outro fator importante na discussão sobre a efetividade da Lei Maria da Penha diz respeito à questão cultural. A violência doméstica não é apenas um problema jurídico; ela é um reflexo de uma sociedade patriarcal, onde a desigualdade de gênero perpetua comportamentos violentos e opressivos em desfavor das mulheres (Belloque, 2011) [6]. Assim, para além da aplicação da lei, é necessário que o Estado e a sociedade civil implementem campanhas de conscientização e educação que promovam a igualdade de gênero e desconstruam os estereótipos que legitimam a violência contra a mulher. Segundo Pontes (2022) [2], mudança cultural é fundamental para que a legislação não seja vista apenas como um instrumento de punição, mas também como um mecanismo de transformação social. Afinal, como é amplamente apontado pela doutrina jurídica, uma lei que não possui adesão social, é uma lei sem efetividade (Pontes, 2022) [2].

Em paralelo, deve-se discutir o papel que as políticas públicas voltadas para a prevenção da violência doméstica exercem no cotidiano da vítima. Embora a Lei Maria da Penha tenha criado uma base sólida para o combate à violência, sua eficácia depende da integração com outras políticas sociais, como aquelas voltadas para a educação, saúde e segurança. A articulação entre os diferentes setores é fundamental para garantir um atendimento integral às vítimas, oferecendo não apenas proteção imediata, mas também condições para que possam reconstruir suas vidas longe do agressor (Cardoso, 2022) [3].

Por outro lado, há também uma necessidade premente de enfrentar o uso inadequado da Lei Maria da Penha, quando tentam se valer de seus dispositivos para resolver conflitos que não se enquadram na questão da violência doméstica. Além de outros casos, no qual usando-se os mecanismos previstos, por questões de vingança pessoal ou impingir um transtorno, sobremaneira a ex-cônjuges ou companheiros (Barroso, 2019) [7]. Tal uso distorcido da lei pode comprometer a sua legitimidade e gerar resistência em alguns setores da sociedade e também no sistema de justiça (Pontes, 2022) [2]. Embora, conforme repisa Barroso (2019) [7], esses casos sejam minoritários, é necessário que o sistema de justiça atue com rigor para identificar e coibir essas práticas, sem, no entanto, deslegitimar a importância da proteção às verdadeiras vítimas (Barroso, 2022) [7].

A criação dos juizados especializados em violência doméstica foi outra inovação significativa da Lei Maria da Penha, trazendo celeridade e maior especialização para o tratamento desses casos. No entanto, segundo Souza (2019) [8], a quantidade de juizados é ainda insuficiente para a demanda, o que resulta em sobrecarga de processos e atrasos na concessão das medidas protetivas (Souza, 2019) [8]. Essa lentidão processual pode comprometer a

confiança das vítimas no sistema de justiça e, em muitos casos, as leva a desistir de buscar a proteção oferecida pela lei.

Outro ponto a ser discutido é a necessidade de aprimorar o acompanhamento pós-concessão de medidas protetivas. Muitas vezes, após a emissão de uma ordem de afastamento, o agressor continua a perseguir a vítima, e a fiscalização sobre o cumprimento dessas ordens se mostra, em muitos casos, ineficaz (Souza, 2019) [8]. Portanto, a utilização de mecanismos tecnológicos, como tornozeleiras eletrônicas para agressores e botões de pânico para as vítimas, ainda é limitada e deveria ser ampliada, especialmente para mulheres em situação de risco iminente (Pontes, 2022) [2].

A falta de um sistema de dados integrado que permita o acompanhamento das vítimas e dos agressores é outro desafio importante para a efetividade da lei. Sem informações precisas sobre o histórico de violência, as autoridades podem ter dificuldade em tomar decisões rápidas e adequadas para proteger as vítimas. Conforme aponta Barroso (2019) [7], um sistema integrado de informações ajudaria a prevenir a reincidência e garantiria maior segurança para as mulheres que estão sob medidas protetivas (Barroso, 2019) [7].

Por fim, é necessário reconhecer os avanços trazidos pela Lei Maria da Penha, mas sem perder de vista que há muito a ser feito para que ela alcance todo o seu potencial. A legislação brasileira foi um passo essencial na luta contra a violência doméstica, mas a sua plena efetividade depende de uma atuação contínua do Estado, com investimentos em infraestrutura, capacitação e conscientização (Barroso, 2019) [7]. Somente com um sistema de proteção fortalecido e integrado será possível garantir que a lei não seja apenas uma promessa de segurança, mas uma realidade concreta para todas as mulheres vítimas de violência doméstica.

Em suma, a Lei Maria da Penha representa um importante marco jurídico, mas sua eficácia depende de uma combinação de fatores que vão além da mera aplicação legal. O investimento em políticas públicas, a conscientização social e o fortalecimento da rede de proteção são essenciais para garantir que as vítimas de violência doméstica recebam o apoio de que necessitam e que os agressores sejam devidamente punidos. A luta contra a violência de gênero é, antes de tudo, uma luta por justiça e dignidade humana, que deve ser travada em todas as esferas da sociedade.

Para a realização deste estudo sobre a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) [1], utilizou-se uma abordagem metodológica centrada na revisão bibliográfica sistemática. Essa revisão incluiu a análise de livros, artigos acadêmicos, relatórios de organizações não governamentais e publicações governamentais relevantes, com o objetivo de proporcionar uma compreensão abrangente e contextualizada da legislação aplicável e suas implicações práticas.

A coleta de dados foi realizada a partir da seleção de materiais que abordam a aplicação da Lei Maria da Penha em diferentes contextos sociais e geográficos. Foram examinados estudos de caso que ilustram a eficácia das medidas protetivas e a resposta do sistema judicial, bem como pesquisas que discutem os desafios enfrentados na implementação da lei, com a consequente busca pela sua

efetividade. As fontes selecionadas foram analisadas criticamente, permitindo identificar tendências, lacunas e variáveis que influenciam a assertividade das políticas de proteção às mulheres. Além disso, a análise dos dados foi realizada de forma qualitativa, buscando compreender as experiências abordadas na literatura sobre a aplicação da lei, bem como as barreiras institucionais e sociais que ainda persistem. Essa abordagem possibilitou uma reflexão crítica sobre a eficácia da Lei Maria da Penha, contribuindo para o entendimento dos avanços e também dos desafios no enfrentamento da violência doméstica.

#### 4 CONCLUSÃO

A Lei 11.340/2006 [1], conhecida como Lei Maria da Penha, representou um avanço significativo no combate à violência doméstica no Brasil, ao prever mecanismos que visam proteger as vítimas e responsabilizar os agressores. Contudo, apesar dos avanços legislativos, a implementação da lei enfrenta sérios obstáculos, como a falta de infraestrutura adequada para acolhimento e suporte às vítimas e a morosidade na concessão de medidas protetivas, o que pode resultar em situações de vulnerabilidade extrema para as mulheres que buscam o auxílio legal. Esses entraves refletem não apenas falhas no sistema judiciário ou nas previsões legislativas, mas também um contexto social que ainda convive, e até aceita, a violência de gênero.

A discussão acerca da efetividade da Lei Maria da Penha não pode ignorar a complexidade das dinâmicas culturais e estruturais que perpetuam a violência doméstica. A legislação, embora coerente, depende de uma articulação eficaz com políticas públicas abrangentes e do fortalecimento das redes de apoio, fundamentais para garantir uma resposta rápida e adequada às vítimas. A transformação social e a promoção da igualdade de gênero também se tornam essenciais para que a lei não só seja apenas um instrumento punitivo, mas um verdadeiro agente de mudança.

Por fim, é imperativo que o Estado e a sociedade civil unam esforços para superar os desafios enfrentados na implementação da Lei Maria da Penha. A capacitação de profissionais, a

conscientização da população e a efetiva criação de estruturas de acolhimento e proteção são passos cruciais para que a legislação cumpra sua função social adequada. Somente assim será possível garantir que todas as mulheres em situação de violência tenham acesso a um sistema de justiça que as proteja e assegure seus direitos, promovendo, assim, a dignidade e a segurança necessárias para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

#### REFERÊNCIAS

- [1] Brasil. Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. [internet]. [Acesso em: 07 out. 2024]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)
- [2] Pontes EC. Lei Maria da Penha e sua efetividade na proteção à mulher em situação de violência. *Avanços & Olhares*. 2022 set 17;9. [internet]. [Acesso em: 29 out. 2024]. Disponível em: <https://periodicos.institutoiesa.com/index.php/avancoseolhares/issue/view/1>
- [3] Cardoso EP. Lei Maria da Penha e sua Efetividade na Proteção à Mulher em Situação de Violência. *Avanços & Olhares - Revista Acadêmica Multitemática do IESA*. 2022;9.
- [4] Organização das Nações Unidas. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Caso 12.051, Relatório 54/01, Maria da Penha Maia Fernandes v. Brasil. 2001.
- [5] Castro LA, Lima JA. Violência doméstica: um conceito em evolução. *Rev Bras Dir Fam Sucess*. 2019;21:75-97.
- [6] Belloque J. Das medidas protetivas que obrigam o agressor – artigos 22. *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico feminista*. Rio de Janeiro: Editora Forense; 2011.
- [7] BARROSO, L. M. *Lei Maria da Penha Comentada*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.
- [8] SOUZA, Marcela et al. A Lei Maria da Penha e os Homicídios de Mulheres no Brasil. *Revista Brasileira de Estudos de População*, vol. 36, n. 3, 2019.